



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Centro - CEP. 19210-000

Tarabai - São Paulo - Fone/Fax: (18) 3289-9090

E-mail: [secretariapmt@icenet.com.br](mailto:secretariapmt@icenet.com.br)

## LEI Nº 1390 DE 12 DE MARÇO DE 2014

**DISPÕE SOBRE:** "Estruturação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como dá outras providências".

**ELIAS NATALINO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Tarabai, no uso de atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I**

#### **Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Fica estruturada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, organizada nos termos desta lei.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o órgão responsável pela política de educação e cultura do município e tem como objetivos principais:

I – Planejar e coordenar a execução de Políticas de Educação e Cultura do Município de acordo com as normas e critérios dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e Cultura.

II - Supervisionar, coordenar e controlar os órgãos que lhe são subordinados;

III – Atuar com os Conselhos Municipais no desenvolvimento de ações ligadas à sua área, visando o entrosamento entre a Administração Municipal e a Comunidade;

IV – Supervisionar, coordenar e controlar a execução de programas complementares à educação de alimentação escolar, transporte escolar, equipamentos e material didático-pedagógico e assistência à saúde física, mental e emocional dos alunos;

V – Promover a capacitação continuada e avaliação do pessoal do magistério e de apoio sob a sua responsabilidade;

VI – Manter a educação infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e o ensino fundamental nos anos iniciais e finais destinados à formação da criança e do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Centro - CEP. 19210-000

Tarabai - São Paulo - Fone/Fax: (18) 3289-9090

E-mail: [secretariapmt@icenet.com.br](mailto:secretariapmt@icenet.com.br)

adolescente em conteúdos e métodos, segundo as fases de desenvolvimento dos alunos;

VII - Manter a Educação de Jovens e Adultos (EJA) nos anos iniciais e finais do ensino fundamental destinada a suprir a escolaridade regular para adolescentes e adultos que não tenha concluído na idade própria;

VIII - Manter diálogo com a comunidade escolar através das Associações de Pais e Mestres e Conselhos de Escola;

IX - Fiscalizar o cumprimento da obrigatoriedade escolar e incentivar a frequência dos alunos;

X - Prestar atendimento adequado aos alunos portadores de necessidades educacionais especiais.

XI - Desenvolver projetos culturais e artísticos no município e promover eventos culturais voltados à arte, folclore, cinema, teatro e memória histórica e arquitetônica de nosso município, bem como incentivar a livre manifestação cultural;

XII - Garantir o acesso aos acervos das bibliotecas e promover a produção de obras que enalteçam o patrimônio cultural da cidade;

XIII - Estimular e incentivar a cultura no município em todas as suas áreas, evidenciando as tradições locais e promovendo o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais da cultura;

XIV - Realizar estudos e pesquisas voltadas à identificação dos problemas relevantes no cenário cultural do município, para proposição de ações que visem sanar os mesmos, sempre de acordo com a realidade orçamentária municipal.

XV - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural e fomento para as atividades culturais no âmbito municipal;

XVI - Promover a integração das culturas locais às políticas públicas de cultura do Estado de São Paulo e do Brasil, bem como no âmbito da comunidade internacional, especialmente das comunidades latino americanas, dos países de língua portuguesa e dos países de origem dos processos históricos de imigração.

## Capítulo II

### Da Estrutura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Centro - CEP. 19210-000

Tarabai - São Paulo - Fone/Fax: (18) 3289-9090

E-mail: [secretariapmt@icenet.com.br](mailto:secretariapmt@icenet.com.br)

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura;

II – Núcleo Administrativo

a-) Assistência de Planejamento;

**Art. 4º** O Secretário Municipal de Educação e Cultura terá as seguintes atribuições:

I – Supervisionar, coordenar, controlar e delinear toda a política educacional e cultural do município;

II – Propor ao Prefeito as medidas que se afigurarem conveniente à defesa dos interesses do Município em sua área de atuação;

III – representar o órgão, sempre que situações assim o exigir, em assuntos relacionados ao setor;

IV - exercer ação redistributiva em relação a suas escolas;

V - exercer as atividades necessárias para a oferta, prioritariamente, do ensino fundamental ensino fundamental e a educação infantil, permitida atuação em outros níveis de ensino quando estiverem plenamente atendidas as necessidades de sua área de competências com os recursos dos percentuais mínimos vinculados à manutenção do ensino;

VI - elaborar e executar o Plano Municipal de Educação em consonância com as diretrizes, objetivos e metas do Plano Nacional de Educação;

VII - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos de ensino de acordo com as normas do sistema municipal e da legislação vigente;

VIII - realizar avaliação sistemática das escolas com a participação do Conselho Municipal de Educação e Cultura que abrangerá os diversos fatores que determinam a qualidade do ensino e o desenvolvimento cultural;

IX - participar da elaboração e execução do orçamento municipal da educação e da cultura;

X - promover a realização convênios de intercâmbios culturais, incentivos e concessão de prêmios culturais para produção de obras nas diversas áreas das artes que enalteçam o patrimônio cultural da cidade.

XI - desenvolver outras atividades correlatas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Centro - CEP. 19210-000

Tarabai - São Paulo - Fone/Fax: (18) 3289-9090

E-mail: [secretariapmt@icenet.com.br](mailto:secretariapmt@icenet.com.br)

**Art. 5º** - O Assistente de Planejamento terá as seguintes atribuições:

I – Acompanhar a Demanda Escolar e propor soluções para as possíveis falta de vagas;

II – Responsabilizar-se pelo censo escolar, em todas as suas fases;

III – Fazer o quadro de aulas e classes para a atribuição;

IV – Acompanhar e fazer o lançamento da frequência dos alunos do Programa Bolsa Família;

V – Fazer a matrícula dos alunos transferidos durante o ano letivo;

VI – Acompanhar todo o processo de remoção e atribuição de aulas;

VII – Acompanhar, com o Supervisor de Ensino a manutenção dos espaços físicos das escolas, indicando possíveis reformas ao Secretário Municipal de Educação;

VIII – Verificar a necessidade de construção de novas escolas para atender a demanda escolar;

IX – Acompanhar com as escolas os projetos vinculados ao MEC (PAR, PDDE, PNLD, PDE escola, Proinfo, e outros);

X – Acompanhar as licitações, compras, entrega e controlar o almoxarifado dos materiais pedagógicos e de limpeza adquiridos;

XI – Preparar a documentação e acompanhar os convênios assinados pelo município com o governo do estado e federal, bem como com organizações não governamentais;

XII – Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

XIII - Acompanhar o convênio do transporte escolar, fazer o cadastro das rotas, dos veículos e das viagens;

XIV – Acompanhar a gestão de recursos humanos de todos os funcionários da educação e da cultura do município;

XV – Acompanhar a gestão dos recursos financeiros destinados a educação e à cultura do município.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI**

**CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57**

**Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Centro - CEP. 19210-000**

**Tarabai - São Paulo - Fone/Fax: (18) 3289-9090**

**E-mail: [secretariapmt@icenet.com.br](mailto:secretariapmt@icenet.com.br)**

**Art. 6º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementadas se necessária.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

TARABAI, 12 de março de 2014.

**ELIAS NATALINO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.**

**ANDRÉA PEREIRA DA SILVA**

Secretária Municipal